LEI Nº. 5.418 DE 07/11/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARCAR COM AS DESPESAS DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a custear as despesas relativas à inscrição dos representantes do município, no Festival de Dança de Piratuba, ora "Grupo do Programa de Apoio e Valorização da Terceira Idade", no período de 09 a 11 de novembro de 2014.

Parágrafo Único: O valor a ser disponibilizado é de até R$ 600,00 (seiscentos reais), vedada a utilização para outro fim.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas - 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Dot. 2.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/11/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento